



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER nº 1.798/2015/PMNR-CCI

Novo Repartimento, 22 de Julho de 2015.

O Sr. RONALDO GAMA DA SILVA, Controlador do Controle Interno, responsável pelo Controle Interno do Município de Novo Repartimento – PA, nomeado nos termos da Portaria nº. 0015/2015, declara para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº. 10/2015**, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de um sistema de automatização, gestão e controle do Programa de Suplementação Alimentar da Prefeitura de Novo Repartimento/PA, com fornecimento de cartões magnéticos aos beneficiários, fornecendo mecanismo eletrônico que permita a gestão dos créditos sociais**, celebrado com o **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento CNPJ 09.555.115/0001-17**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com ressalvas as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências de alçada.

Ronaldo Gama da Silva
Controlador do Controle Interno
Port. nº. 0015/2015